1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 191/2026

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006 referente ao Item 2 e Ampla Concorrencia para o item 1.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 A 01/10/2026 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h31min do dia 01/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Com inclusão do material, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos dofinanciamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. **Prazo de entrega: prazo de início não superior 10 dias contados inicialmente a partir do recebimento da Nota de Empenho.**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**,conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões,

quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido

no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1.O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao2@ joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses;

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ramal 1023, ou e-mail: fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3. **A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo email fiscal de contratos@joaquimtavora.pr.gov.br.**

13. DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

183	06.001.0012.0361.0004.2022.339039 00.0103
184	06.001.0012.0361.0004.2022.339039 00.0104
214	06.001.0012.0365.0005.2029.339039 00.0103

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br , e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

15.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

15.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DEIWITI DE ALMEIDA**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)

15.13.6 ANEXO VI- Minuta de Contrato

Joaquim Távora, 11 de setembro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIBELI MARRERO
Membro

ALINE CONSOLIN
Membro

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
Agente de Contratação

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2 **Participante que não se enquadre na dispensa prevista na Lei 123/2006:** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.2.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4 Quanto à Qualificação Técnica:

4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Psicologia, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços.

4.1.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Proponente. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2comprovação que a empresa possui capacidade técnica, mediante comprovação de fornecimento de serviços similares com o objeto desta contratação, de Avaliação Neuropsicológica ou a aplicação direta dos testes WISC-IV e/ou SON-R , por meio Anotação de Responsabilidade Técnica e vinculados a pessoa jurídica devidamente registrada no CRP;

4.3Indicação do Psicólogo responsável pela execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e vínculo com a empresa(contrato de prestação de serviços/ registro carteira/ sócia empresa);

4.4Documentação que comprove a habilitação profissional (Certificados de cursos, especializações ou pós-graduações que comprovem o treinamento específico na aplicação de Avaliação Neuropsicológica ou a aplicação direta dos testes WISC-IV e/ou SON-R) para utilização dos

instrumentos psicológicos previstos nesta contratação, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5 Das declarações

5.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações**:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

Órgão Requerente	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Telefone	(43) 3559-1122 – ramal: 1236
E-mail	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução,** ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ***Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021***

Contratação de empresa para a aquisição de profissional de Psicologia habilitado para aplicação de **150 testes WISC-IV** nos estudantes do Ensino Fundamental Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação de **80 Testes SON-R** (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades atuais das nossas escolas e CMEIS.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de Psicologia habilitados à aplicação dos testes WISC-IV e SON-R justificando-se pela necessidade de realizar avaliações psicológicas e cognitivas especializadas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Essas avaliações são fundamentais para identificar o perfil cognitivo, as potencialidades e as possíveis dificuldades de aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas, encaminhamentos especializados e a promoção de práticas educacionais inclusivas. Os resultados obtidos contribuem para a elaboração de estratégias

de ensino adequadas às necessidades individuais, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados para atender à demanda existente, bem como a necessidade de utilização de instrumentos psicológicos específicos, padronizados e de uso privativo de psicólogos devidamente capacitados, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a qualidade, a confiabilidade das avaliações.

Dessa forma, a contratação visa garantir atendimento técnico especializado, contribuir para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e fortalecer as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à inclusão, ao atendimento educacional adequado e à melhoria da aprendizagem.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades educativas e culturais dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

Proporcionar meios e instrumentos para que essa aprendizagem se desenvolva, faz parte do trabalho da Secretaria de Educação como um todo. Tendo em vista o índice elevado que a Educação do município carrega, torna-se mais desafiador manter a aprendizagem dos alunos no topo. Para que isso ocorra é necessário prover uma educação de qualidade a todos os alunos independente das peculiaridades de cada um.

Com o objetivo de garantir o melhor atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, identifica-se a crescente demanda por ações voltadas à investigação e compreensão das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos. Observa-se que parte significativa dos estudantes enfrenta desafios no processo de desenvolvimento cognitivo e pedagógico, o que requer intervenções qualificadas e baseadas em evidências.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de instrumentos padronizados de avaliação psicopedagógica que permitam identificar, com maior precisão, as dificuldades apresentadas,

bem como os fatores que as influenciam. Tal diagnóstico é fundamental para subsidiar o planejamento de estratégias pedagógicas mais eficazes, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, destaca-se a importância da aplicação do teste SON-R na Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) e do teste WISC-IV aplicável ao Ensino Fundamental para alunos a partir de 6 anos de idade, possibilitando uma avaliação mais sistemática das habilidades cognitivas.

A utilização desses instrumentos contribui para a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, permitindo intervenções pedagógicas mais adequadas e oportunas. Além disso, os resultados obtidos auxiliam no aprimoramento dos indicadores educacionais do município, refletindo positivamente no desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas, fortalecendo a qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para a aquisição de profissional de Psicologia habilitado para aplicação de 150 testes WISC-IV nos estudantes do Ensino Fundamental Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação de 80 Testes SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades atuais das nossas escolas e CMEIS, e assim definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

Trata-se da contratação de empresa para a aquisição de profissional de Psicologia habilitado para aplicação de 150 testes WISC-IV nos estudantes do Ensino Fundamental Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação de

80 Testes SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades atuais das nossas escolas e CMEIS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Psicologia, compreendendo o fornecimento, aplicação, correção, interpretação e emissão de parecer técnico decorrente da aplicação de testes psicológicos padronizados em estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação contempla:

- Aplicação de **150 (cento e cinquenta) testes WISC-IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição)** em estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- Fornecimento, aplicação, correção e emissão de pareceres de **80 (oitenta) testes SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal)** destinados às crianças com idade inferior a 6 (seis) anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Os testes têm por finalidade subsidiar a avaliação do desenvolvimento cognitivo dos estudantes, contribuindo para a identificação de necessidades educacionais específicas e para o planejamento de intervenções pedagógicas e multiprofissionais.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional Psicólogo regularmente inscrito e em situação ativa junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), devidamente habilitado para utilização dos instrumentos psicológicos previstos nesta contratação, observando integralmente as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Os testes deverão ser aplicados individualmente, em ambiente adequado, reservado e previamente disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em datas e horários definidos em conjunto com a equipe técnica da contratante, garantindo-se condições apropriadas para a realização das avaliações.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

Ao término de cada avaliação, a contratada deverá fornecer laudo ou parecer técnico individual, contendo a interpretação dos resultados obtidos, observadas as normas técnicas do Conselho Federal de Psicologia e o sigilo profissional.

Todos os materiais necessários à aplicação dos testes, incluindo protocolos, formulários, folhas de resposta, instrumentos padronizados e demais recursos indispensáveis, deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar experiência compatível com o objeto contratado e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de regularidade profissional do Psicólogo responsável pela execução dos serviços.

2.1. **4.1. Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

4.1.2. Disponibilizar os espaços físicos adequados para realização das avaliações.

4.1.3. Organizar o cronograma de atendimento dos estudantes, em conjunto com a contratada.

4.1.4. Disponibilizar as informações necessárias para identificação dos estudantes que serão avaliados.

4.1.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.6. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

4.1.7. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato.

2.2. **4.2. Das Obrigações da Contratada**

A contratada deverá:

4.2.1. Executar os serviços rigorosamente conforme as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Psicologia.

4.2.2. Disponibilizar Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia para realização dos testes.

4.2.3. Fornecer todos os testes psicológicos, protocolos, formulários e demais materiais necessários à execução dos serviços.

4.2.4. Realizar a aplicação, correção, interpretação dos testes e emissão dos respectivos pareceres ou laudos técnicos.

4.2.5. Cumprir o cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2.6. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normas aplicáveis.

4.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

4.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

4.2.9. Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer procedimento cuja execução seja considerada inadequada pela fiscalização, desde que comprovado erro imputável à contratada.

4.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. **4.3. Das Penalidades e da Extinção Contratual**

As infrações administrativas, sanções e hipóteses de extinção contratual observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 e no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme o caso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi obtido por meio de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de consulta às Unidades Escolares, tendo por base a necessidade e pedidos das instituições de ensino do município.

TEM	DESCRIÇÃO	UN	TD
1	Contratação de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de realizar avaliações cognitivas que subsidiem o diagnóstico e a identificação de fatores que possam interferir no processo de ensino e aprendizagem. Os resultados obtidos servirão de base para o planejamento de intervenções preventivas e/ou corretivas, bem como para subsidiar os encaminhamentos e processos de matrícula em Sala de Recursos	NID	**50**

	Multifuncionais, Classe Especial ou Escola de Educação Especial, quando houver indicação técnica.		
2	**Contratação de profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de realizar avaliação cognitiva não verbal, subsidiando a identificação de possíveis dificuldades no desenvolvimento e na aprendizagem. Os resultados obtidos contribuirão para o planejamento de intervenções pedagógicas e multiprofissionais, bem como para embasar os encaminhamentos e processos de matrícula em serviços da Educação Especial, quando houver indicação técnica, em conformidade com a legislação vigente.**	**NID**	**0**

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado efetuada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas locais do ramo e pelos sites da internet e PNCP.

7-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se pelo preço mínimo, estima-se para a contratação almejada o valor máximo estimado na aquisição do objeto descrito acima é de **R$ 131.800,00** (cento e trinta e um mil e oitocentos reais), sendo **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para a contratação de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, **R$ 56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para a contratação de profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de profissional de Psicologia habilitado para aplicação de 150 testes WISC-IV nos estudantes do Ensino Fundamental Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação de 80 Testes SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades atuais das nossas escolas e CMEIS.

8.2 Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à avaliação psicológica, incluindo o fornecimento dos instrumentos padronizados, protocolos e materiais específicos, a aplicação individual dos testes, a correção, interpretação dos resultados, elaboração de pareceres ou laudos técnicos individuais e, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devolutiva técnica à equipe responsável.

8.3 A solução adotada permitirá à Secretaria Municipal de Educação identificar, de forma técnica e científica, o perfil cognitivo dos estudantes encaminhados para avaliação, subsidiando a elaboração de estratégias pedagógicas, encaminhamentos especializados, acompanhamento educacional e a implementação de ações voltadas à inclusão e ao desenvolvimento integral dos alunos.

8.4 Optou-se pela contratação de empresa especializada, em vez da aquisição isolada dos testes psicológicos, em razão de esses instrumentos serem de uso restrito a psicólogos habilitados e exigirem conhecimento técnico específico para sua aplicação, correção e interpretação, garantindo maior segurança, confiabilidade dos resultados e observância das normas éticas e legais da profissão.

8.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, assegurando o sigilo das informações obtidas durante as avaliações.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da política de educação inclusiva e para a melhoria do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de avaliações psicológicas realizadas com rigor técnico e científico.

Os principais resultados esperados são:

- Realizar a aplicação de **150 (cento e cinquenta) testes WISC-IV** em estudantes do Ensino Fundamental e **80 (oitenta) testes SON-R** em crianças da Educação Infantil, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Obter avaliações psicológicas confiáveis, padronizadas e fundamentadas em instrumentos reconhecidos cientificamente, possibilitando a identificação do perfil cognitivo dos estudantes.
- Disponibilizar pareceres ou laudos técnicos que subsidiem a tomada de decisões pela equipe pedagógica, gestores escolares e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos.
- Identificar precocemente possíveis dificuldades cognitivas, potencialidades, defasagens no desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, favorecendo intervenções pedagógicas mais adequadas.
- Fortalecer as ações de inclusão escolar, contribuindo para a elaboração de estratégias de ensino individualizadas e para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.
- Apoiar os processos de encaminhamento, quando necessários, para avaliação complementar por outros profissionais ou serviços especializados, sempre que os resultados indicarem essa necessidade.
- Garantir que as avaliações sejam realizadas por profissional Psicólogo devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.
- Assegurar a confidencialidade das informações produzidas durante as avaliações, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as normas do Conselho Federal de Psicologia.
- Atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação com maior eficiência, proporcionando suporte técnico às equipes escolares no planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Como resultado final, espera-se ampliar a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo Município, promovendo avaliações psicológicas especializadas que subsidiem o atendimento às

necessidades individuais dos estudantes, favoreçam a permanência e o sucesso escolar e contribuam para a efetivação de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as seguintes providências antes do início da vigência do contrato:

1. Designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Elaborar, juntamente com a empresa contratada, o cronograma de atendimento das unidades escolares, definindo datas, horários e locais para a realização das avaliações psicológicas.
3. Identificar e encaminhar a relação nominal dos estudantes que serão submetidos aos testes psicológicos, conforme a demanda previamente levantada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
4. Disponibilizar ambientes adequados, reservados, silenciosos e com condições apropriadas para a aplicação individual dos testes, preservando a privacidade dos estudantes e a qualidade técnica das avaliações.
5. Orientar os gestores escolares e as equipes pedagógicas quanto aos procedimentos necessários para a realização das avaliações, incluindo organização dos horários e comunicação às famílias.
6. Providenciar, quando necessário, os termos de autorização ou consentimento dos responsáveis legais pelos estudantes, observando a legislação vigente e as normas éticas aplicáveis à realização de avaliações psicológicas.
7. Garantir que os dados pessoais dos estudantes sejam compartilhados com a contratada apenas na medida necessária para a execução do objeto, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
8. Verificar, antes da assinatura do contrato, a documentação de habilitação da empresa vencedora, incluindo a comprovação da regularidade do registro profissional do Psicólogo responsável pela execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

9. Estabelecer os canais de comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada, visando ao acompanhamento da execução dos serviços, ao esclarecimento de dúvidas e à solução de eventuais ocorrências.

Considerando a natureza dos serviços, não há necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou investimentos adicionais por parte da Administração, sendo suficientes as providências administrativas e organizacionais descritas neste item para o regular início da execução contratual.

11.VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer os serviços listados acima, é a contração de empresa(s) especializada(s) no ramo, por meio de pregão eletrônico, portanto, entende-se como viável a aquisição pretendida.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Telefone	(43) 3559-1122 – ramal: 1236
E-mail:	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Com inclusão do material, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1					
TEM	**DESCRIÇÃO**		**QTD**	**VR. UNIT.**	**TOTAL**
1	Fornecimento e Aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino por profissional de Psicologia habilitado, com a finalidade de realizar avaliações cognitivas que subsidiem o diagnóstico e a identificação de fatores que possam interferir no processo de ensino e aprendizagem. **Com material incluso pela empresa,** apresentação de diagnósticos e intervenções preventivas e/ou corretivas com laudo/parecer individual. Os resultados obtidos servirão de base para o planejamento de intervenções preventivas e/ou corretivas, bem como para subsidiar os encaminhamentos e processos de matrícula em Sala de Recursos Multifuncionais, Classe Especial ou Escola de Educação Especial, quando houver indicação técnica.	UNID	150	750,00	**R$ 112.500,00**
2	**Fornecimento e Aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) profissional de Psicologia habilitado em**				

	crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de realizar avaliação cognitiva não verbal, subsidiando a identificação de possíveis dificuldades no desenvolvimento e na aprendizagem. Com material incluso pela empresa, apresentação de diagnósticos e intervenções preventivas e/ou corretivas com laudo/parecer individual. **Os resultados obtidos contribuirão para o planejamento de intervenções pedagógicas e multiprofissionais, bem como para embasar os encaminhamentos e processos de matrícula em serviços da Educação Especial, quando houver indicação técnica, em conformidade com a legislação vigente.**	**UNID**	**80**	**710,00**	**R$ 56.800,00**

Baseando-se pelo preço mínimo, estima-se para a contratação almejada o valor máximo estimado na aquisição do objeto descrito acima é de **R$ 169.300,00** (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais), sendo **R$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) para a contratação de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, **R$ 56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para a contratação de profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, apresentando, quando exigido no edital:

- comprovação de atuação em serviços especializados de Psicologia;
- indicação do Psicólogo responsável pela execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- documentação que comprove a habilitação profissional para utilização dos instrumentos psicológicos previstos nesta contratação, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

Os serviços serão executados em local e horários previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos psicológicos, protocolos, formulários e demais materiais necessários à aplicação dos testes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Ao final de cada avaliação deverá ser emitido parecer ou laudo técnico individual, elaborado em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e éticas da profissão, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações obtidas durante as avaliações.

Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, inconsistências técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades educativas e culturais dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

Proporcionar meios e instrumentos para que essa aprendizagem se desenvolva, faz parte do trabalho da Secretaria de Educação como um todo. Tendo em vista o índice elevado que a Educação do município carrega, torna-se mais desafiador manter a aprendizagem dos alunos no topo. Para que isso ocorra é necessário prover uma educação de qualidade a todos os alunos independente das peculiaridades de cada um.

Com o objetivo de garantir o melhor atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, identifica-se a crescente demanda por ações voltadas à investigação e compreensão das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos. Observa-se que parte significativa dos estudantes enfrenta desafios no processo de desenvolvimento cognitivo e pedagógico, o que requer intervenções qualificadas e baseadas em evidências.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de instrumentos padronizados de avaliação psicopedagógica que permitam identificar, com maior precisão, as dificuldades apresentadas, bem como os fatores que as influenciam. Tal diagnóstico é fundamental para subsidiar o planejamento de estratégias pedagógicas mais eficazes, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, destaca-se a importância da aplicação do teste SON-R na Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) e do teste WISC-IV aplicável ao Ensino Fundamental para alunos a partir de 6 anos de idade, possibilitando uma avaliação mais sistemática das habilidades cognitivas.

A utilização desses instrumentos contribui para a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, permitindo intervenções pedagógicas mais adequadas e oportunas. Além disso, os resultados obtidos auxiliam no aprimoramento dos indicadores educacionais do município, refletindo positivamente no desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas, fortalecendo a qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

Diante do exposto se faz necessário a contratação desses profissionais para diagnosticar os alunos que possuem dificuldades de aprendizagem em nossa rede de ensino, e assim definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme Anexo I do edital.

5.CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissional Psicólogo devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como todos os instrumentos, protocolos e materiais necessários à realização das avaliações psicológicas.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço, da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

As avaliações psicológicas serão realizadas em datas, horários e locais previamente definidos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, em ambiente adequado, reservado e compatível com a aplicação dos testes.

A contratada será responsável pelo fornecimento, aplicação, correção, interpretação dos testes psicológicos e emissão dos respectivos pareceres ou laudos técnicos individuais, observando rigorosamente as normas do Conselho Federal de Psicologia, o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a legislação vigente e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluída a execução dos serviços, os pareceres ou laudos técnicos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação no prazo e na forma definidos pela contratante, assegurando-se a confidencialidade das informações e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/2021.

Provisoriamente, na realização dos testes acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

Definitivamente, após verificação dos serviços efetuados e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após a execução dos testes e entrega dos laudos técnicos, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, refazendo testes quando necessário.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

7.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

8.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues, nº 387, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a. A modalidade e o número da Licitação;
b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
b. certificado de regularidade do FGTS;
c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

9.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços serão executados no Município de Joaquim Távora/PR, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido entre a contratante e a empresa contratada.

As datas, horários e locais para a realização das avaliações psicológicas serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a organização das unidades escolares e a disponibilidade dos estudantes, de forma a garantir condições adequadas para a aplicação individual dos testes.

A contratada deverá disponibilizar profissional Psicólogo devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como fornecer todos os instrumentos psicológicos, protocolos, formulários e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Os pareceres ou laudos técnicos decorrentes das avaliações deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, preservando-se o sigilo das informações e observando as normas do Conselho Federal de Psicologia e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Eventuais atrasos no início da execução dos serviços ou na entrega dos pareceres técnicos deverão ser formalmente justificados pela contratada, cabendo à Administração analisar os motivos apresentados e decidir quanto à sua aceitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado atraso injustificado.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Disponibilizar os ambientes adequados para a realização das avaliações psicológicas, assegurando condições de privacidade, conforto e organização compatíveis com a aplicação dos testes.

Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de atendimento, indicando as unidades escolares, datas, horários e a relação dos estudantes que serão submetidos às avaliações.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos estudantes.

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção sem ônus adicional para a Administração.

Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Efetuar o pagamento à contratada em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Exercer as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Disponibilizar profissional Psicólogo devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), apto à aplicação dos testes psicológicos WISC-IV e SON-R, observando as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Psicologia.

Fornecer todos os testes psicológicos, protocolos, formulários, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

Realizar a aplicação, correção, interpretação dos testes psicológicos e elaborar os respectivos pareceres ou laudos técnicos individuais, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes.

Cumprir o cronograma, os locais e os horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação para a realização das avaliações.

Executar os serviços com qualidade, responsabilidade técnica, zelo e observância das boas práticas profissionais, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos.

Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente falhas técnicas, inconsistências ou inconformidades identificadas pela fiscalização do contrato.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante durante a execução contratual.

Manter absoluto sigilo sobre as informações, documentos e dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para a solução da ocorrência.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Manter atualizados os dados para contato, incluindo endereço, telefone, correio eletrônico e indicação do responsável pela interlocução com a Contratante, assegurando comunicação eficiente durante toda a execução contratual.

12.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

A gestora principal responsável pelo Contrato será a Fernanda Santos Carvalho Gonçalves, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a Lei 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/2021, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

15.CLÁUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "pratica colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

ANEXO – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades educativas e culturais dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

Proporcionar meios e instrumentos para que essa aprendizagem se desenvolva, faz parte do trabalho da Secretaria de Educação como um todo. Tendo em vista o índice elevado que a Educação do município carrega, torna-se mais desafiador manter a aprendizagem dos alunos no topo. Para que isso ocorra é necessário prover uma educação de qualidade a todos os alunos independente das peculiaridades de cada um.

Com o objetivo de garantir o melhor atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, identifica-se a crescente demanda por ações voltadas à investigação e compreensão das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos. Observa-se que parte significativa dos estudantes enfrenta desafios no processo de desenvolvimento cognitivo e pedagógico, o que requer intervenções qualificadas e baseadas em evidências.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de instrumentos padronizados de avaliação psicopedagógica que permitam identificar, com maior precisão, as dificuldades apresentadas, bem como os fatores que as influenciam. Tal diagnóstico é fundamental para subsidiar o planejamento de estratégias pedagógicas mais eficazes, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, destaca-se a importância da aplicação do teste SON-R na Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos) e do teste WISC-IV aplicável ao Ensino Fundamental para alunos a partir de 6 anos de idade, possibilitando uma avaliação mais sistemática das habilidades cognitivas.

A utilização desses instrumentos contribui para a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, permitindo intervenções pedagógicas mais adequadas e oportunas. Além disso, os resultados obtidos auxiliam no aprimoramento dos indicadores educacionais do município, refletindo positivamente no desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas, fortalecendo a qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

Diante do exposto se faz necessário a contratação desses profissionais para diagnosticar os alunos que possuem dificuldades de aprendizagem em nossa rede de ensino, e assim definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

Responsável(is) pela pesquisa de preço: Francielle Soares Mazur Felizardo

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações com fornecedores locais e da internet.
- Método utilizado: o método utilizado foi o menor preço entre os cotados.
- Justificativa para a metodologia: utilizamos esse método, pois os valores deram variações diversas entre eles.

Série de preços coletados:

ITEM	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Internet 1	Internet 2	Internet 3	PNCP 1	PNCP 2	MENOR	MÉDIA	MEDIANA
1	R$ 900,00	R$ 750,00	R$1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 800,00	R$ 2.000,00	R$ 850,00		R$ 750,00	R$ 1.257,14	R$ 900,00
2	R$850,00	R$ 710,00	R$1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.635,00	R$ 710,00	R$ 1.461,88	R$ 1.567,50

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; Anexar memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; **Justificativa da escolha dos fornecedores**: Utilizamos cotação com fornecedor local para verificarmos os preços praticados no município, e também algumas cotações internet.

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 081/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Com inclusão do material, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2026 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Com inclusão do material, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob n°_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº …… e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ……, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional de Psicologia habilitado para aplicação do teste WISC-IV nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e profissional de Psicologia habilitado para fornecimento e aplicação do Teste SON-R (Snijders-Oomen de Inteligência Não Verbal) em crianças menores de 6 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Com inclusão do material, a serem adquiridos conforme necessidade, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 081/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: INTEGRAL, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

representada por seu Procurador

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO

MARCA/MODELO VALOR

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 081/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____..

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico n 081/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 081/2026.

CLAUSULA SETIMA

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2.. O contrato deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega; # do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas..

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;

2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos TributáriosFederais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 081/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrto, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CONTRATANTE

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORI
A JURÍDICA TESTEMUNHAS:

1)_____**2)**
_____
RG nº_____**RGº** _____
CPF nº_____**CPF nº** _____